

ATENDIMENTO

CABEC de volta ao presencial e em novo endereço
PÁGINA 2

FALE COM A CABEC

Confira a sugestão de pauta do participante Aristides Câmara
PÁGINA 3

BEM-ESTAR

Alzheimer: como identificar?
PÁGINA 4

CONHEÇA SEU PLANO

Vitória histórica: Acordo sobre as OFNDs é homologado
PÁGINA 6

RECADASTRAMENTO

Tire suas dúvidas e fique atento aos prazos
PÁGINA 7

RESULTADOS

Acompanhe o desempenho do seu plano
PÁGINA 8

EDUCAÇÃO FINANCEIRA

IMPOSTO DE RENDA: PRAZO PARA DECLARAR VAI ATÉ 31 DE MAIO

Confira as principais mudanças na declaração deste ano

O Imposto de Renda é um tributo de categoria federal que, além de avaliar o crescimento econômico de forma individual, trabalha para analisar o desempenho financeiro do Brasil enquanto nação. Se você ainda não declarou seu Imposto de Renda Pessoa Física, fique atento, pois o prazo para a entrega da declaração, já prorrogado, termina às 23h59 do dia 31 de maio de 2022.

Mesmo para aqueles que já são experts em prestar contas ao leão, é bom ressaltar que as inovações tecnológicas e a conectividade, ao mesmo tempo em que têm trazido uma série de facilidades a cada ano, têm deixado o leão cada vez mais atento às irregularidades. Fique ligado para evitar problemas com o fisco!

Uma das mudanças mais aguardadas era a atualização das faixas de isenção do IR, o que efetivamente ocorreu, e o reajuste foi de 31,3%, o maior desde 1995, aumentando a faixa de isenção de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.500,00. Isso quer dizer que a incidência do Imposto de Renda só ocorrerá sobre o valor que ultrapassar R\$ 2.500,00. Importante lembrar que o IR retido mensalmente pela CABEC é somente sobre o valor do complemento de aposentadoria/pensão pago pela própria CABEC, respeitando a referida faixa de isenção.

Para facilitar esse cálculo, a Receita Federal disponibiliza um simulador. [CLIQUE AQUI PARA ACESSAR.](#)

CONFIRA A NOVA TABELA DO IR 2022

FAIXAS	VALOR ENTRE AS FAIXAS	ALÍQUOTA INCIDENTE
1	Até R\$ 2.500,00	isento
2	De R\$ 2.500,01 até R\$ 3.200,00	7,5%
3	De R\$ 3.200,01 até R\$ 4.250,00	15%
4	De R\$ 4.250,01 até R\$ 5.300,00	22,5%
5	Acima de R\$ 5.300,01	27,5%

A principal inovação será o recebimento da restituição (ou o pagamento do imposto) por meio do PIX. Outra mudança importante é a ampliação do acesso no site da Receita

Federal à sua declaração pré-preenchida, podendo o contribuinte apenas confirmar, alterar ou complementar os dados antes de enviá-los ao Fisco.

As restituições serão pagas em cinco lotes, mensalmente, de 31 de maio até 30 de setembro. A fila de pagamento das restituições não mudou. A ordem continuará a seguir as prioridades definidas em lei.

A multa para quem enviar a declaração fora do prazo determinado é de R\$ 165,74 ou 20% do imposto devido, prevalecendo o valor maior.

ENTENDA AS MUDANÇAS

PIX: Pela primeira vez, será possível receber a restituição do imposto de renda por Pix (meio de pagamento eletrônico instantâneo). Segundo a Receita, a ferramenta agilizará o pagamento das restituições nos casos em que houver mudança de conta bancária após a entrega da declaração, uma vez que o correntista pode transferir a chave Pix para outra conta bancária. De acordo com o Fisco, a medida reduzirá o reagendamento de depósitos nos casos em que a conta bancária informada na declaração tenha mudado. A Receita, no entanto, adverte que a novidade só estará disponível para quem tem chave Pix associada ao número do CPF. Neste ano, ainda não será possível informar chaves Pix aleatórias na declaração do Imposto de Renda, como, por exemplo, endereços de e-mail ou números de telefone.

Além do recebimento de restituições, será possível usar o Pix para pagar o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) emitido pelo programa ou pelo aplicativo do Imposto de Renda, nos casos em que houver imposto a pagar. O DARF (guia de pagamento) será emitido com o QR Code (versão avançada do código de barras), facilitando o pagamento.

DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA: Até o ano passado, a declaração pré-preenchida só estava disponível para quem tinha certificação digital. A partir de 2022, o recurso foi ampliado para quem tem conta nível prata ou ouro no portal gov.br (www.gov.br).

Nesse tipo de declaração, o contribuinte tem acesso, no portal e-CAC, a informações repassadas à Receita relativas a rendimentos, deduções, bens, direitos, dívidas e ônus reais obti-



das por declarações repassadas por empresas, planos de saúde, instituições financeiras e companhias imobiliárias, cabendo apenas ao contribuinte confirmar os dados, alterar, incluir ou excluir informações necessárias.

Apesar de dispensar a digitação dos dados, a declaração pré-preenchida exige que o contribuinte confira se as suas informações estão corretas, comparando-as com os informes de rendimentos, extratos e recibos de pagamentos.

TESTES DE COVID: A Receita esclareceu que a realização de testes de Covid-19 poderá ser deduzida como despesa médica. A possibilidade, no entanto, só vale para os exames realizados em laboratório, com comprovação de pagamento. Testes comprados em farmácia não poderão ser deduzidos, nem se o contribuinte tiver a nota fiscal.

Na ficha "Pagamentos efetuados", o contribuinte deverá digitar o código "21" (para laboratórios) e "10" (para exames com médicos), inserir o valor e o número do CNPJ, no caso de teste em laboratório, ou o CPF do médico, para exame com profissional particular, que consta no recibo.

COMO DECLARAR?

No computador, por meio do Programa IRPF 2022, disponível na página da Secretaria da Receita Federal (www.gov.br/receitafederal).

No app "Meu Imposto de Renda", disponível para smartphones e tablets dos sistemas Android e iOS.

Pelo serviço "Meu Imposto de Renda", disponível no Centro Virtual de Atendimento da Receita (e-CAC), no endereço cav.receita.fazenda.gov.br.

Com informações da Agência Brasil

CABEC DE VOLTA AO PRESENCIAL E EM NOVO ENDEREÇO

Nova sede localizada na Av. Santos Dumont conta com acessibilidade e estrutura moderna



A CABEC está de casa nova. A sede da entidade mudou-se, em abril, para o Edifício Manhattan Square Garden, na Aldeota. Localizado na Av. Santos Dumont, nº 1510, 16º andar, Sala 1604 (ESQUINA COM A RUA CARLOS VASCONCELOS - **EM FRENTE À PRAÇA LUIZA TÁVORA**), o espaço oferece uma infraestrutura mais moderna, trazendo mais conforto e qualidade no atendimento de participantes e assistidos.

A mudança visa adequar as instalações a um modelo de gestão otimizado e condizente com a atual estrutura organizacional da CABEC, que nos últimos

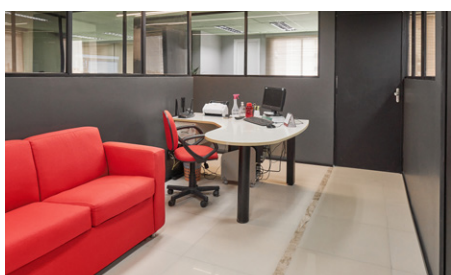
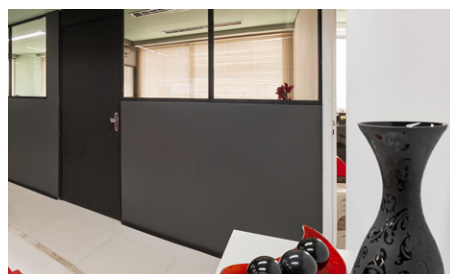
anos passou a ter um quadro funcional mais enxuto, além de promover redução nas despesas de custeio e manutenção da entidade.

Com as novas instalações, a CABEC também passa a garantir a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo à legislação federal.

Em dezembro do ano passado, conforme notícia divulgada no site da CABEC, a sala no Edifício Torre Empresarial Quixadá, que pertencia ao Plano BD e na qual a CABEC estava

sediada nos últimos anos, foi vendida por R\$ 900 mil, valor apurado na reavaliação do imóvel feita em agosto do mesmo ano.

Além do atendimento presencial na nova sede, os participantes e assistidos podem continuar a tirar dúvidas e resolver problemas de forma remota, através do telefone fixo (85) 3205-6450 ou dos celulares/WhatsApp (85) 98960-7132 e 98963-2881. É possível ainda contactar a entidade pelo e-mail cabec@cabec.com.br ou pelo site (www.cabec.com.br), aba Fale-Conosco.



CONFIRA A SUGESTÃO DE PAUTA DO PARTICIPANTE ARISTIDES CÂMARA

A não dedução na fonte, para fins de apuração do Imposto de Renda, das contribuições extraordinárias no âmbito da previdência privada complementar.

O aposentado Francisco Aristides Câmara entrou em contato pelo Fale Conosco da CABEC sugerindo como pauta para o Informativo CABEC a questão da não dedução na fonte, para

fins de apuração do Imposto de Renda, das contribuições extraordinárias. Em razão disso, este Informativo traz algumas informações sobre o assunto.

IR E AS CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

A Lei do Imposto de Renda (Lei nº 9.250/1995, somada à Lei nº 9.532/1997) prevê a possibilidade de dedução na base de cálculo do IR, limitada a 12% da renda anual do declarante, das contribuições previdenciárias feitas tanto a plano de previdência oficial quanto a plano de previdência complementar privado (caso da CABEC).

Contudo, o atual entendimento da Receita Federal do Brasil (RFB) é de que somente as contribuições ordinárias (normais) a planos de previdência são dedutíveis do imposto de renda, estando, portanto, excluídas, para este fim, as contribuições extraordinárias.

Foi noticiado em fevereiro deste ano, em jornal de grande circulação, que participantes e assistidos dos fundos de pensão da Caixa Econômica Federal, da Petrobras e dos Correios ingressaram com ação judicial contra a RFB pleiteando alteração na legislação, de forma que as contribuições extraordinárias passem a ser dedutíveis no Imposto de Renda, a exemplo das contribuições ordinárias (normais) a planos de previdência complementar privados.

Até o momento, as decisões judiciais têm se mostrado favoráveis aos participantes e assistidos que ingressaram com ação na justiça, reconhecendo o direito à dedução das contribuições extraordinárias

no imposto de renda, dentro do limite legal, conforme entendimento já consolidado na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

De acordo com Aristides Câmara, ele e outros participantes do Plano BD, administrado pela CABEC, contataram advogado e avaliam ingressar com ação judicial similar contra a Receita Federal do Brasil.

Cabe aqui esclarecer que compete, exclusivamente, à Receita Federal decidir quais verbas são ou não dedutíveis do Imposto de Renda e que ações judiciais que visem pleitear a dedução das contribuições extraordinárias devem ser impetradas pelo próprio contribuinte. A CABEC é apenas a intermediária nessa relação – reter imposto de renda e repassar à RFB.

Assim como o Aristides, todos podem propor temas, expressar suas críticas e sugestões. Afinal, esse espaço é de todos e para todos. Para isso, basta acessar o Fale Conosco no site da CABEC (cabec.com.br/fale-conosco) ou enviar mensagem para o e-mail cabec@cabec.com.br.

m contribuiç
ndos de pens
vai à Justiça

Caixa, Petrobras e Correios tentam
sobre valores destinados a cobr

bilidade do IR e as contribu
os planos de
plementar
vitalistas, ainda
ontribuições
ordinárias.”
Correia, diz
antigos, que
atribuições
sim, a deduc
bre a renda
fissionais da
to é sobre o
adimentos.
do Brasil
que os pa
ntre 18,5%
ários, apo
sioses.
os Correio
a regra de
tido pois
a mesma
constitui
o fundo.
re a apo
regados
emplo, a
y equat
de 2015 e
a 13,59%
e plano
particip
No Fun
%.
isto so
extraor
ela Re
consul
cipan

RELATOR
MANTEN
IMPOSTO
SOBRE
EXPORTAÇÃO
DE PETRÓLEO

O relator de
dois projetos
sobre o tema
dos combust
veis no Senado,
Jean Paul Pra
tes (PT 19),
decidiu insis
tir na criação
de um imposto
sobre exporta
ção de petró
leo como uma
das fontes de
financiamento
para subsidiar
parte do preço
de alguns
momentos
da Caixa), 45
ações de
nos estados, tentam
guir a isenção ou a n
dência do IR sobre as
buições extras.

Diferentemente de
cessos dos particip
Postais, nesses, os p
são para que não haj
tão de 12% dos rend
devoluções de val
As entidades de pre
cia fechada dizem ser
quantificar o valor das
agora, já que depende
lor de cada contribuiç
por participantes dos fu
O presidente da Funce
son Santana, diz que o
mento ou a cobrança d
não tem impacto finan
no para a fundação, mas
uma demanda grande do
balho. “Todo mês a gente
cebe comandos de decis
judiciais que mandam de
ziz. Cada grupo que se fo
e consegue o direito, nos
na operacional de fazer
guias em separado e pagar
dicialmente o imposto.”

Três dos maiores fundos
país, Petros, Funcef e Pos
lis (dos empregados dos C
reais) tiveram que implant
programas de equacioname
to de déficits em meados d
anos 2010 para cobrir rombo
gerados pela queda no valo
dos ativos brusleiros e por a
vestimentos ruins feitos d
rante gestão petistas.

ALZHEIMER: como identificar?

*Série de conteúdos
ajudarão a compre-
ender melhor e lidar
com a doença*

A partir desta edição, o Informativo CABEC irá trazer uma série de conteúdos relacionados a uma das doenças que mais preocupam idosos e familiares: o Alzheimer. A iniciativa visa orientar participantes e assistidos desde o diagnóstico até como melhorar a qualidade de vida do seu familiar, sem deixar de cuidar de si.

“Quanto mais você sabe da doença, melhor você cuida; quanto melhor você cuida, menos ela avança ou avança de maneira mais devagar. Isso é essencial para o bem-estar da pessoa doente”, orienta o médico geriatra Alexandre Cavalcanti, criador do projeto “Mais sobre o Alzheimer”, uma plataforma de suporte à família e ao cuidador do paciente que sofre com a doença.

O primeiro passo é identificar. Os sintomas de Alzheimer são muito marcantes, como a perda de memó-

ria e confusão mental. Quando um familiar começa a manifestar esses sintomas, essa é a primeira doença que vem à cabeça, mas como saber se o que está ocorrendo é apenas algo normal da idade, Alzheimer ou outras doenças?

Confira algumas dicas para perceber se o que há é uma perda de memória "normal" do envelhecimento, ou se precisamos ligar o sinal de alerta para Alzheimer. Em todos os casos, é fundamental procurar o acompanhamento de um médico geriatra, que inclusive são pouquíssimos no Brasil.

No Ceará, apenas 37 médicos possuem o título de especialista pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), que disponibiliza em seu site <https://sbgg.org.br> uma busca para confirmar se o profissional é realmente geriatra ou gerontólogo, ou não.



Quanto mais você sabe da doença, melhor você cuida; quanto melhor você cuida, menos ela avança ou avança de maneira mais devagar. Isso é essencial para o bem-estar da pessoa doente"



DR. ALEXANDRE CAVALCANTI
criador do projeto
"Mais sobre o Alzheimer"



É NORMAL NO ENVELHECIMENTO

Ter uma vaga lembrança de um acontecimento;

Manter a capacidade de seguir indicações verbais ou escritas;

Manter a capacidade de acompanhar a história de uma novela ou filme;

Esquecer-se de nomes ou de palavras, mas recordá-los posteriormente;

Manter a capacidade de se higienizar, vestir, alimentar,

apesar das dificuldades pelas limitações físicas;

Tomar uma decisão errada pontualmente;

Cometer erros ocasionais, como, por exemplo, errar uma senha;

Ficar confuso sobre o dia da semana em que se encontra, mas lembrar-se mais tarde;

Esquecer, às vezes, qual a melhor palavra ou termo a usar ou empregar.



SINAL DE ALERTA PARA ALZHEIMER

Esquecer-se de parte ou da totalidade de um acontecimento;

Progressivamente perder a capacidade de seguir orientações verbais ou escritas;

Progressivamente perder a capacidade de acompanhar a história de uma novela ou filme;

Progressivamente esquecer-se de informações que conhecia, como dados históricos ou políticos;

Progressivamente perder a

capacidade de, autonomamente, se lavar, vestir ou alimentar;

Progressivamente perder a capacidade de tomar decisões;

Progressivamente perder a capacidade de gerir o seu orçamento;

Não saber em que data ou estação do ano está;

Ter dificuldades em estabelecer uma conversa, não conseguindo manter o raciocínio ou lembrar-se das palavras.

Na plataforma www.maissobrealzheimer.com.br, o Dr. Alexandre Cavalcanti disponibilizou um teste rápido para avaliar qual o seu risco de desenvolver a doença. O teste contém perguntas sobre memória, comunicação, orientação, higiene, atenção e concentração, com pontuação para cada resposta.

A pontuação final pode ir de 0 a 30. Quanto maior o resultado, mais chances de o paciente ter a doença. Dependendo da pontuação, um especialista deve ser procurado.

[CLIQUE AQUI PARA FAZER O TESTE](#)

VITÓRIA HISTÓRICA: ACORDO SOBRE AS OFNDs É HOMOLOGADO

Ação, que já durava mais de 30 anos, garante aporte de R\$ 9 milhões à CABEC



A Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em momento histórico para as Entidades, conseguiu, finalmente, após mais de um ano de negociação, firmar acordo com a AGU – Advocacia-Geral da União, através da Procuradoria-Geral da União, na ação coletiva movida pela referida Associação.

A ação judicial, que reclamava a troca de índice de correção das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFNDs), se arrastava por longos 36 anos e foi impetrada pela Abrapp, representando 88 Entidades associadas, dentre elas a CABEC.

Os valores iniciais pleiteados pelas Entidades, segundo avaliação do Coordenador Jurídico do Comitê criado para analisar o tema, “não são mais viáveis de serem alcançados, mesmo com o prosseguimento do litígio judicial. Ou seja, além do risco jurídico de prorrogar o conflito na Justiça, o resultado, ainda que favorável, deve garantir, na melhor das hipóteses, o mesmo valor que obteve através do acordo”.

A homologação do acordo, ocorrida em abril deste ano, garantiu o pagamento de cerca de R\$ 9 bilhões, que serão distribuídos entre as 88 Entidades que participaram da ação, de forma conjunta. Desse montante, toca à CABEC, aproximadamente, R\$ 9 milhões.

“A decisão é histórica, pois, além do reconhecimento do mérito, as Entidades vão, enfim, poder fazer a escrituração dos créditos em seus balanços,

ocasionando um impacto favorável ao resultado contábil do sistema. Trata-se também de um dos maiores acordos já firmados pela AGU em termos de volume de recursos”, afirma o Diretor-Presidente da Abrapp, Luís Ricardo Martins.

Os valores destinados às Entidades foram apurados a partir de premissas jurisprudenciais acordadas entre as partes (Abrapp e União), aprovadas previamente pelas Entidades signatárias da ação judicial, e serão recebidos através de precatório, parceladamente (única forma prevista no Código de Processo Civil para pagamento de dívidas por parte da União Federal). Para 90% das Entidades, os respectivos precatórios já foram emitidos com início de recebimento previsto a partir de 2023. Para a CABEC e outras poucas Entidades, porém, não ocorreu ainda a emissão dos precatórios, o que atrasará o início do recebimento, com previsão para ocorrer a partir de 2024.

“No caso específico da CABEC, vale lembrar que, nas negociações relativas à Retirada de Patrocínio do Plano BD, o patrocinador Bradesco havia concordado que o valor destinado à CABEC, relativo às OFNDs, seria distribuído entre os participantes e assistidos do Plano, proporcional à reserva matemática individual, ao final do processo de Retirada. Essa previsão consta no acordo firmado entre o Bradesco, a CABEC e suas litisconsortes (AFABEC e AFBEC), em março/2019, na Ação Monitoria e ainda pendente de homologação judicial. Infelizmente, com a não homologação do

acordo e o arquivamento, pela Previc, do processo de retirada de patrocínio, a distribuição desse valor, que beneficiaria a todos, no momento não é possível, haja vista que este virá para o Plano BD, reduzindo seu déficit”, lembra a Superintendente da CABEC, Sandra Nery.

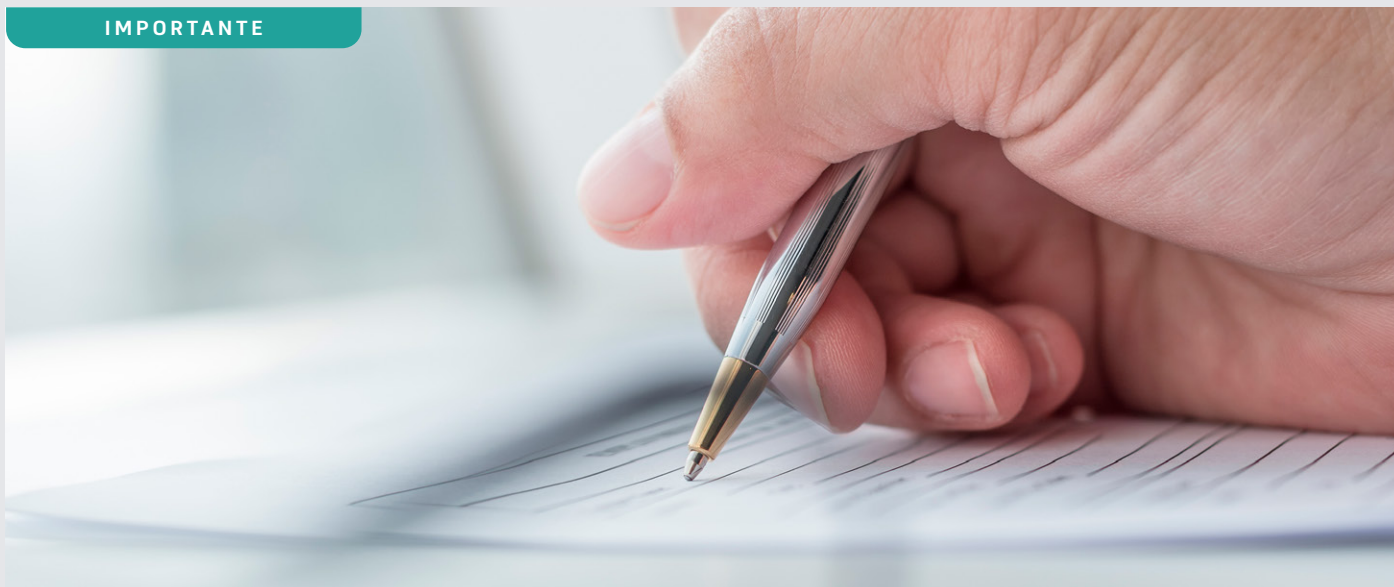
PARA ENTENDER O CASO:

A OFND foi criada em 1986, por meio do Decreto-Lei nº 2.286/86, com o objetivo de prover recursos para realização de investimentos de capital destinado ao desenvolvimento nacional pela União. A sistemática consistia na emissão de quotas e obrigações para captação de recursos com a aquisição compulsória pelas EFPCs patrocinadas pelo setor público, mediante utilização de 30% de suas reservas técnicas.

O prazo estipulado para o resgate ficou estabelecido em 10 anos, com correção monetária pelo extinto indicador OTN (Obrigações do Tesouro Nacional), até fevereiro de 1989, quando as OFNDs passaram a ser corrigidas pelo IPC. Pouco mais de um ano depois, com a criação do BTN (Bônus do Tesouro Nacional), o BNDES alterou o critério de correção das OFNDs.

Após essas substituições, a Abrapp propôs ação judicial para obter recálculo da correção sobre os valores investidos, julgada favorável, condenando a União ao pagamento, iniciando-se em 2015 a apuração do valor em sede de Liquidação de Sentença.

O acordo foi aprovado em Assembleia realizada pela Abrapp em 23 de novembro de 2021. Depois de intensas negociações, em abril 2022, com a chancela do Tesouro Nacional, o acordo foi homologado.



RECADASTRAMENTO CABEC 2022:

tire suas dúvidas e fique atento aos prazos

A Campanha de Recadastramento 2022 já começou. O processo de recadastramento é obrigatório para todos os participantes (ativos) e assistidos (aposentados e pensionistas) do Plano BD. As instruções constam nas circulares enviadas. Além das exigências legais, a medida é importante para assegurar a comunicação eficaz, segura e tempestiva entre a Entidade e os participantes e assistidos.

“É com base nos dados cadastrais que o atuário calcula, por exemplo, quanto será necessário para honrar os compromissos futuros do Plano BD com os participantes e assistidos. A campanha é realizada de forma periódica obedecendo às recomendações da PREVIC”, explica a Superintendente da CABEC, Sandra Nery.

O recadastramento é feito numa ficha específica, cujos dados devem ser verificados, atualizados, se necessário, e entregues pessoalmente na CABEC ou devolvidas por meio do envelope Carta-Resposta até o dia 5 de julho de 2022. Vale ressaltar que o CEP constante no referido envelope é o da Caixa Postal da CABEC junto aos Correios e não o do endereço físico da atual sede.

No caso de pensionistas, a entrega da ficha de recadastramento deverá ser realizada de forma presencial na sede da CABEC, para surtir os efeitos de prova de vida. Em caso de impedimento, a(o) pensionista deverá ser representada(o) por Procurador ou Curador, conforme o caso, devidamente habilitado.

Quem não se recadastrar no prazo, ou seja, até o dia 05/07/2022, terá o paga-

mento do complemento de aposentadoria ou de pensão suspenso já no mês de julho/2022, bem como ficará impedido de obter empréstimos junto à CABEC. O pagamento dos complementos só será reativado a partir do mês imediatamente posterior à regularização do seu recadastramento, retroativo ao mês da suspensão, exceto para pensionista temporária(o), em que não há essa retroatividade.

FIQUE ATENTO A ALGUMAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O SEU RECADASTRAMENTO:

- 1) Confira os dados atuais extraídos da base de dados do seu Cadastro e informados na Ficha de Recadastramento.
- 2) Se necessário, corrija a informação no próprio campo com letra legível (preferencialmente “letra de fôrma”). Caso haja alguma alteração, é necessário enviar a documentação comprobatória, exceto para alteração telefônica.
- 3) Assinale Sim ou Não no quadro Pessoa Exposta Politicamente (PEP). São considerados PEP agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares (parentes na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada) e estrangeiros.
- 4) Rubrique a primeira página (frente) da Ficha de Recadastramento e date e assine no verso.

POR QUE DEVO ASSINAR O TERMO DE CONSENTIMENTO DE DADOS PESSOAIS?

Uma das principais dúvidas dos participantes e assistidos é em relação ao Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais enviado juntamente com a ficha de recadastramento. O termo é uma exigência da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), que regula as atividades de tratamento dos dados pessoais.

O documento é uma autorização expressa, concedida de maneira livre, consciente e espontânea, para que a CABEC utilize seus dados pessoais e de seus dependentes para a finalidade específica de relacionamento institucional. “Havia um consentimento tácito, porém, a LGPD exige que esse consentimento seja formal. Então esta autorização é apenas a formalização do que, na prática, já vinha sendo feito pela CABEC desde a sua criação”, explica Sandra.

Em contrapartida, a CABEC se responsabiliza, perante a lei, pela manutenção de medidas de segurança para proteger seus dados pessoais contra acessos não autorizados ou uso indevido.

DÚVIDAS SOBRE O RECADASTRAMENTO?

Fale com a CABEC pelos telefones **(85) 3205-6450 / 3205-6463** ou pelo WhatsApp **(85) 98963-2881**

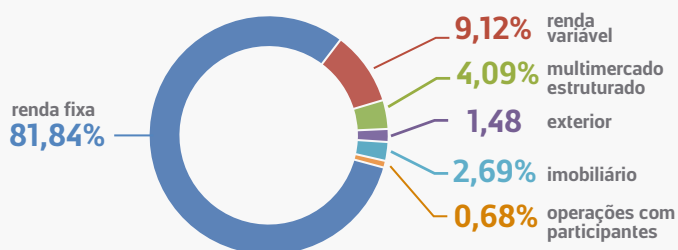
RESULTADOS DO PLANO BD

POSIÇÃO MARÇO/2022

No 1º trimestre deste ano dois temas ditaram os mercados: a guerra da Rússia contra a Ucrânia, com seus efeitos inflacionários, especialmente através de commodities, e a retirada tempestiva de estímulos nos EUA, com o mercado passando a precificar os juros americanos em campo restritivo para esfriar a economia. No Brasil, as eleições começam a ganhar relevância, e a dinâmica de inflação continua bastante des-

favorável para a economia, enquanto a atividade melhora (o nível de emprego aumentando e o PIB crescendo). Ainda assimilando os efeitos inflacionários da Guerra, a Selic, no encerramento do trimestre aqui analisado, ficou em 11,75% a.a. Dentro desse cenário, a CABEC encerrou o 1º trimestre com rentabilidade positiva de 3,70%, representando 80,50% da sua Meta Atuarial, que foi de 4,36% no mesmo período.

DISTRIBUIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

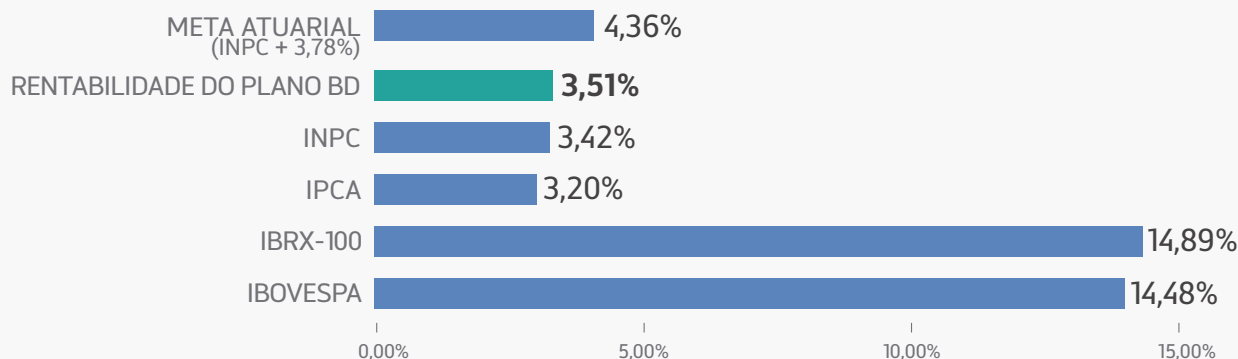


DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	MAR/22	FEV/22	ACUM./22
RENDA FIXA	1,63%	1,02%	3,70%
RENDA VARIÁVEL	6,05%	-2,17%	8,91%
MULTIMERCADO ESTRUTURADO	1,46%	0,69%	2,75%
EXTERIOR	-3,25%	-1,66%	-25,00%
IMOBILIÁRIO	0,72%	0,65%	2,27%
EMPRÉSTIMOS	1,57%	1,22%	4,14%
RESULTADO DO PLANO BD	1,91%	0,67%	3,51%
META ATUARIAL	2,04%	1,28%	4,36%

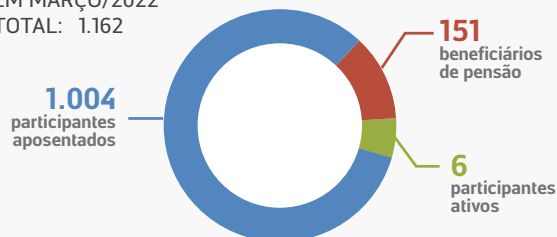
COMPARATIVO DO DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

(% ACUMULADO DE 2022 - ATÉ MARÇO)



QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

EM MARÇO/2022
TOTAL: 1.162



RESULTADO ATUARIAL DO PLANO BD

	MAR/22	FEV/22
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO BD (A)	460.094.214,78	454.425.715,64
RESERVAS MATEMÁTICAS (B)	533.918.062,37	530.235.050,93
DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO (A - B)	(73.823.847,59)	(75.809.335,29)